



(286)

09.12.71

PL. 349

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, -
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

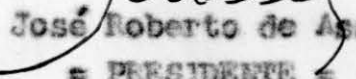
Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Campo Limpo-
Paulista autorizada a conceder, anualmente, ao seu Consultor Ju-
rídico, uma gratificação de Natal equivalente aos honorários que
lhe forem devidos no mês de Dezembro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução des-
ta lei serão suportadas pela verba orçamentária própria para sua
remuneração mensal, suplementada se necessário.

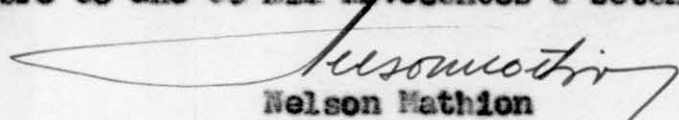
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de --
sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1971.


José Roberto de Assis
= PRESIDENTE =

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cam-
po Limpo Paulista, Estado de São Paulo, aos vinte e seis (26) --
dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e --
um (1971).


Nelson Mathion
Diretor Administrativo